

JUSTIÇA & CIDADANIA[®]

Edição 181 • Setembro 2015

A portrait of Antonio José de Barros Levenhagen, a middle-aged man with grey hair, wearing a dark suit, white shirt, and a patterned tie. He is looking slightly to the left of the camera with a neutral expression. Two microphones are positioned in front of him, suggesting he is speaking at a podium.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PRESIDENTE DO TST

JUSTIÇA CONSOLIDADA

Editorial: TEMPOS DE RESPONSABILIDADE

Efeitos perversos

José Renato Nalini

Presidente do TJSP
Membro do Conselho Editorial

Os antigos diziam: “trabalho de criança é pouco; quem despreza é louco”. Isso porque a iniciação ao trabalho era considerada etapa natural do processo de treino social. Quantos pais não levavam seus filhos para a atividade exercida e isso fazia que novas vocações surgissem. O aprendizado era feito com carinho. Os pais se orgulhavam de seu ofício e queriam preparar a prole para sucedê-los.

Aí vem a proteção da criança. Trabalho infantil é crime. Deve ser coibido. E elimina-se a possibilidade de fazer a criança crescer, conhecendo as lidas, aprendendo aos poucos uma atividade que poderá garantir o seu sustento futuro.

Há inúmeros exemplos de sucesso abortado por uma nobre inspiração. Tenho a experiência pessoal de constatar o êxito do instituto do “menor colaborador” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). As crianças permaneciam ao lado de um juiz e atendiam ao telefone, aprendiam a tratar com urbanidade os mais velhos, faziam pequenas tarefas diversas. Com o tempo, acostumavam-se com os ritos do Judiciário e despertavam para as vocações. Conheço pelo menos dois desembargadores que foram “menores colaboradores”.

Era a salvação dos pais funcionários mais humildes, pois sabiam que seus filhos não estariam na rua, em más companhias, mas ao lado de magistrados. Com o intuito de “salvar” a criança, a instituição foi eliminada. Os meninos foram para as vias públicas, para a droga, para as péssimas companhias. Quem lucrou com essa “proteção”? Apenas a bandidagem.

Idêntica a situação das “guardinhas mirins”. Eram crianças que se orgulhavam de usar farda, que aprendiam hierarquia, disciplina e exercitavam uma educação moral e cívica sem a necessidade de transmissão de informações mediante aulas prelecionadas pouco atrativas. Qual o fim delas?

Agora também se considera “trabalho” a aparição de crianças em programas de TV, em espetáculos teatrais,



Foto:TJSP

em qualquer manifestação artística. Shirley Temple não poderia ter se tornado ídolo, se tivesse nascido no Brasil há alguns anos. Seria proibida de atuar.

Todo exagero é pernicioso. Às vezes, com o intuito de preservar, entrega-se o bem precioso à manha e malícia da ilicitude. Se há alguma coisa organizada no Brasil é a criminalidade. Esta não perde tempo em recrutar crianças e jovens e colocá-los a seu serviço. Enquanto isso, a sociedade lícita, a confraria do bem, os guardadores da moral pública, deixam esse patrimônio disponível, para ser manipulado por aqueles que não sabem o que é licitude, nem moral pública, muito menos perseguem o bem. Paradoxos de uma sociedade que normatiza tudo, cuida de minúcias e deixa escapar o essencial. Já estamos pagando o preço dessa miopia, com tendência a se tornar absoluta cegueira.

